



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.º 375/99, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.999.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM PADRÃO PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, USADO.”

ANTONIO CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, em caráter excepcional, um padrão para entrada de energia elétrica, usado.

Parágrafo único - A doação a que se refere este artigo é emergencial, e o padrão será instalado defronte à residência do Sr. Vítor Custódio, sita à Rua Alagoas n.º 182, neste município.


Artigo 2º - O material constante desta Lei encontra-se devidamente identificado na lista que segue em anexo, a qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 09 de dezembro de 1999.


ANTONIO CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 09 de dezembro de 1.999.

Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



[Handwritten signature]